



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo N. 106/2007-AC, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

1. DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - no dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA: 25/04/2008;

HORA: 09 horas;

LOCAL: Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), Cidade de Rio Branco - Estado do Acre, CEP 69915-900 - Sala de Treinamento.

1.2. Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores que compõem a frota da Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, de forma escrita ou verbal, com registro na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 04/2008

(nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão nº 04/2008

(Nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. No dia, hora e local indicados no **item 1** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **em envelope lacrado, devidamente identificado** na forma do **item 5**, deste Edital, contendo os seguintes dados:

- a) **razão social** completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) **valor da mão-de-obra**, em homem/hora, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante).
- c) **percentual de desconto sobre o valor das peças**;
- d) **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.7. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Primeiramente o Pregoeiro fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em

conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3. Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o exame e classificação, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço global** (somatório do item 1 + item 2), e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do

menor preço global, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.1, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 10.1 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. Em todos os casos, após o encerramento da etapa de lances, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

11.2. Os documentos de habilitação, apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro, entregues em envelope separado,

devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme **item 5** desde edital, serão os seguintes:

I - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta n. 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF).

II – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.

- a) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme modelo ANEXO III.

11.3. As Certidões relacionadas no subitem 11.2, I, letras “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pelo cadastro no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, com a documentação em vigor na data da Sessão Pública do Pregão.

11.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da vencedora, mediante consulta *on line* ao SICAF, extraindo relatório, que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

11.5. Na impossibilidade de consulta ao SICAF no horário determinado para a Sessão Pública do Pregão o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da Sessão, determinando em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes.

11.6. Nesse caso, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo então guardados em malote lacrado, que permanecerá sob guarda do Pregoeiro.

11.7. Considerar-se-á, para fins de habilitação, a situação cadastral da licitante na data e hora marcada para abertura da Sessão Pública do Pregão.

11.8. No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

11.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.12. Os documentos apresentados com validade expirada, acarretarão a inabilitação da licitante.

11.13. Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto

os das classificadas para a etapa de lances.

11.14. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de novos documentos escoimados das causas referidas no ato desclassificatório ou inabilitatório.

11.16. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

11.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.3. **A adjudicação será pelo menor preço global** (somatório do item 1 + item 2).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, o pregoeiro proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

13.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

13.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de

admissibilidade.

13.6. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no **subitem 1.1** deste Edital.

13.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

14.3. A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Seção Judiciária do Estado do Acre, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

14.4. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

15.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

- 15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 15.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.
- 15.8. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.9. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Seção Judiciária.
- 15.10. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre.
- 15.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 15.12. A Contratada é responsável pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.
- 15.13. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo, no horário das 8 às 15 horas, ou pelos telefones (68) 214-2000. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ac.trf1.gov.br

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
membro da CPL

PREGÃO PRESENCIAL 04/2008

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto da contratação.

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores que compõem a frota da Justiça federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre, compreendendo:

- a) serviços mecânicos (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, troca de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor;
- b) serviços de funilaria;
- c) serviços de pintura;
- d) serviços elétrico/eletrônicos;
- e) serviços de vidraçaria;
- f) serviços de tapeçaria;
- g) serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros;
- h) fornecimento de peças de reposição (nova – primeiro uso), genuínas ou recomendadas pelas montadoras e quaisquer acessórios e componentes necessários.

2 - Justificativa.

2.1 – Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre possui atualmente uma frota composta por 10 veículos oficiais, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização das viaturas em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3 - Objetivo.

3.1 – Manter os veículos em condições normais de uso e funcionamento.

4 - Período de execução.

4.1 – Conforme disposto no artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

5 - Relação dos veículos que compõem a frota da justiça federal – seção judiciária do estado do acre.

	MARCA	MODELO	FAB./MOD	PLACA	COMBUSTIVEL
5.1	Volkswagem	Santana CLi 1.8	1994/95	MZN 5632	Gasolina
5.2	Volkswagem	Santana GLi 2.0	1995/95	MZN 4591	Gasolina
5.3	Volkswagem	Santana 1.8	2004/04	MZX 6699	Gasolina
5.4	Volkswagem	Santana 1.8	2004/04	MZT 6699	Gasolina
5.5	Volkswagem	Gol City 1.6	2005/05	MZU 9078	Gasolina/Álcool
5.6	Fiat	Tempra SX 2.0	1997/97	JFO 7032	Gasolina
5.7	Fiat	Siena FIRE 1.0	2002/03	MZW 1632	Gasolina
5.8	GM	Corsa Classic 1.6	2003/04	MZW 7859	Gasolina
5.9	Toyota	Toyota Bandeirante	1993/93	MZN 1168	Diesel

5.10	Volkswagem	Ônibus VW 17210	2004/04	MZU 2221	Diesel
5.11	Toyota	Hilux CD 4x4 /SR	2007	MZR 2748	Diesel

6 - Classificação Orçamentária e Estimativa de Custos

6.1 – 333903039 – Material – Valor estimado R\$ 5.431,55

6.2 – 333903919 – Serviços - Valor estimado R\$ 6.245,51

Total Estimado para Contratação no valor de R\$ 11.677,06

7- Descrição do local de execução

Rio Branco – AC

8 - Responsável

Supervisor da Seção de Segurança Vigilância e Transportes - SEVIT

9 - Estimativa anual de utilização de mão-de-obra para execução dos serviços (em horas)

MARCA/SUBITEM	Mecânica	Elétrica	Ar-cond.	Tapeçaria	Vidraçaria	Funilaria	Pintura
VOLKSWAGEN, FIAT, CHEVROLET E TOYOTA	43	15	10	05	03	10	05

10 - Das condições específicas.

10.1 – A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 15 km (quinze quilômetros), contados através de vias públicas, do Edifício sede da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada à Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão S/N, BR 364, Km 02, Centro Administrativo do Estado do Acre, Bairro Portal da Amazônia.

10.2 - A empresa vencedora da licitação deverá possuir:

10.2.1 – Toda a ferramenta apropriada e específica para execução de quaisquer serviços em veículos;

10.2.2 - Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica;

10.2.3 - Elevador hidráulico, elétrico e pneumático;

10.2.4 - Equipamentos eletrônicos para check-up em geral;

10.2.5 - Serviço de reboque 24 horas;

10.2.6 -Equipamento moderno para funilaria e pintura como estufa, pistola de alta pressão, entre outros;

10.3 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre, no Município de Rio Branco.

11 - Da descrição dos serviços.

11.1 - Serão realizados serviços de mecânica, sistema elétrico, tapeçaria, funilaria, pintura, vidraçaria e borrachas de porta, vidros, etc., injeção eletrônica, ar – condicionado, transmissão e embreagem, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, sistema de direção e suspensão, Guarnição de portas, maçanetas de portas, sistema de escapamento, instalação de acessórios, além de outros componentes quando necessário.

11.2 - A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo os limites estabelecidos como

garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

12 - Do fornecimento de peças.

12.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência.

12.2 - Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

12.3 - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas.

12.4 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

12.5 - A justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

12.6 - As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para a Seção de Segurança Vigilância e Transportes da Justiça Federal de 1ª instância – Seção Judiciária do Estado do Acre.

13 - Dos prazos para execução dos serviços.

13.1 - O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada.

13.2 - O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:

13.2.1 – De funilaria – máximo de 20 (vinte) dias úteis;

13.2.2 – De pintura - Máximo de 10 (dez) dias úteis;

13.2.3 – De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.4 – De tapeçaria – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.5 – De vidraçaria – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.6 – De elétrica – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.7 – De ar – condicionado – máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 13.2, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

13.4 - O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

14 - Da Garantia.

14.1 - Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

14.2 - As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

14.3 - Sempre que solicitado pela Justiça Federal do Estado do Acre, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

15 - Da realização dos serviços.

15.1 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

15.2 - Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre, através da SEVIT – Seção de Segurança Vigilância e Transportes e com autorização desta.

15.3 - Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à SEVIT – Seção de Segurança Vigilância e Transportes da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre, podendo a mesma aprova-lo ou não;

15.4 - Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

15.4.1 – Placa, marca e modelo do veículo;

15.4.2 – Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;

15.4.3 – Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;

15.4.4 – Valor da hora cotada na licitação;

15.4.5 – Quantidade e preço das peças;

15.4.6 – Resumo dos serviços a serem realizados;

15.4.7 – Tempo de garantia das peças e serviços;

15.5 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

15.6 - Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

16 - Do preço.

16.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços.

16.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

16.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada, deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

16.4 - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da

SEVIT – Seção de Segurança Vigilância e Transportes, da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre.

17 - Das condições Gerais

17.1 - Todos os veículos relacionados no quadro demonstrativo do item 5 (cinco) deste termo de referência, que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro, a Justiça federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre, não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse.

17.2 – Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos o critério de adjudicação global.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM 01 - SERVIÇOS – veículos Volkswagen, Fiat, Chevrolet e Toyota			
SERVIÇO	QTDE DE HORAS ESTIMADA	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL POR SERVIÇO (R\$)
MECÂNICA	55		
ELÉTRICA	20		
AR-CONDICIONADO	15		
TAPEÇARIA	10		
VIDRAÇARIA	5		
FUNILARIA	15		
PINTURA	10		
TOTAL 1 (soma dos valores totais de cada serviço)			

ITEM 02 – FORNECIMENTO PEÇAS - veículos Volkswagen, Fiat, Chevrolet e Toyota	
ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	5.431,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE (%)	
TOTAL 2 (Valor líquido)	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Total 1 + Total 2)	
---	--

razão social _____ (completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame);

prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão).

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa)
com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu
representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos.”

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa)
com sede na (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA